

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 100/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0103890/2021-95****RELATOR: Gabriel Leite Mendes****APROVADO EM 27.01.2022**

Autorização de funcionamento do curso Técnico em Radiologia a ser ministrado pelo Instituto Gênese, no município de Brasília de Minas.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2222/2021, datado de 21 de dezembro de 2021, e pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, no dia 23 do mesmo mês, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo 1260.01.0104123/2021-12, relativo ao pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Administração.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Radiologia a ser ministrado pelo Instituto Gênese, em Brasília de Minas, situado na Rua Bahia, 230, Bairro Dona Joaquina, que oferece, devidamente autorizados/reconhecidos, os cursos técnicos em Informática e em Segurança do Trabalho.

O processo encontra-se instruído de acordo com as normas vigentes.

A Portaria SEE 703/2021, de 09 de novembro de 2021, recredenciou a entidade mantenedora Instituto Gênese Ltda. - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O imóvel foi construído em local salubre, que não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudo técnico firmado por profissional habilitado, e conta com as seguintes dependências: recepção, cantina, sala de professores, sala ociosa, sanitários, 11 salas de aula, sala do supervisor pedagógico, laboratório de Radiologia, secretaria, diretoria, laboratório de Anatomia, biblioteca, laboratório de Informática.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

O Plano de Curso encontra-se elaborado conforme legislação pertinente.

O curso Técnico em Radiologia será ofertado na forma subsequente ao Ensino Médio, é destinado a candidatos maiores de 18 (dezoito) anos e está organizado em 04 módulos semestrais, com carga horária total de 1.200 horas, acrescidas de 400 horas de estágio curricular supervisionado, distribuídas ao longo do curso, perfazendo um total de 1.600 horas.

O curso, em seu itinerário formativo, não faz previsão de saídas intermediárias em nível de qualificação profissional e prevê atividades não presenciais de 20% (vinte por cento) do total das horas previstas, garantindo suporte tecnológico e o atendimento por docentes.

A escola aguarda a publicação da portaria autorizativa para o início das atividades e tem previsão de atender a 04 (quatro) turmas do curso, no turno da manhã, 02 (duas) no turno da tarde e 01 (uma) no turno da noite, com 50 (cinquenta) alunos em cada. De acordo com o Relatório de Verificação in loco, a escola pleiteia oferecer o curso pelo Projeto Trilhas do Futuro, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

O referido relatório foi elaborado pelas inspetoras escolares Carmem Ivone Martins Santos e Neuza Andrade Sardinha Mascarenhas, da SRE de Montes Claros, que se manifestam favoravelmente ao pleito. O documento encontra-se visado pela Superintendente daquele Órgão.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Radiologia a ser ministrado pelo Instituto Gênese, no município de Brasília de Minas, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o Plano de Curso.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 02/02/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41391745** e o código CRC **24FE9080**.